

Decreto-Lei N^o 6

O Departamento Administrativo do Estado de Goiás aprovou e eu, Prefeito Municipal de Inhumas, sanciono o seguinte:

Decreto-Lei:

Artigo 1^o - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito suplementar de R\$ 650.000 (um cento e cinquenta mil reais) à rubrica 8.09.3 - Natural de Consumo, do orçamento vigente.

Artigo 2^o - Fica anulado o saldo da rubrica 8.07.0 - Encargos do Contador, - que servirá de recurso para a abertura do crédito de que trata o artigo anterior.

Artigo 3^o - Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Inhumas, 15 de
Dezembro de 1941

aa) José de Arimathea e Silva
Prefeito
Garibaldi Veggiano
Secretário